

TC 012.048/2013-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB

Responsáveis: Dinâmica Computadores e Suprimentos – Ltda. – EPP (02.698.253/0001-06); Dinâmica Virtual Service Ltda. – ME (03.508.810/0001-41); Francisco Jose Mourato da Cruz – ME (69.958.981/0001-80); Francisco Umberto Pereira (488.952.534-34); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04) e Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB (09.150.087/0001-58)

Interessados: Ministério das Comunicações

Procurador: Não há

Advogado: Cecílio Tiburtino Cavalcante de Lima (OAB/PE 23267-D)

DESPACHO DO DIRETOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento, referentes aos Ofícios 0658/2017 (peça 66; AR à peça 73), 0659/2017 (peça 67; AR à peça 74) e 0661/2017-TCU/SECEX-PB (peça 70; AR à peça 76), endereçados ao Sr. Francisco Umberto Pereira e à empresa Francisco José Moura da Cruz – ME, retornou com a informação de “mudou-se” e “Número insuficiente”;
3. Considerando que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não se logrou encontrar novo endereço para os responsáveis (peça 78);
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência far-se-á mediante edital.
5. Elabore-se a competente audiência ao Sr. Francisco Umberto Pereira (CPF 488.952.534-34) e à empresa Francisco José Moura da Cruz – ME (CNPJ 69.958.981/0001-80), via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*.

6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 6 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor